



GT 02 - Compreendendo as Conexões e Interfaces do Direito à Cidade com a Justiça Climática e o Racismo Ambiental

COMUNIDADE TRADICIONAL DE PESCADORES DO DIQUE ESTRADA, MACEIÓ/AL E A DEFESA DA JUSTIÇA AMBIENTAL

Alessandra Marchioni¹

Camila Raphaelle de Farias Souza²

1 INTRODUÇÃO

Esse estudo tem como objetivo principal descrever um conjunto de injustiças socioambientais que estão presentes na Comunidade do Dique Estrada, localizada às margens da Laguna Mundaú, em Maceió. Essa comunidade é composta, em sua maioria, por uma população tradicional, resistente às transformações urbanas da capital e, recorrentemente, afetada ora pela díspar distribuição e prestação de serviços, ora desencadeada pela poluição domiciliar e industrial nas águas e nos manguezais, a qual foi agravada pelos danos socioambientais provocados pela subsidência da Mina 18, explorada pela Braskem S/A, situada nas imediações.

Neste contexto, pergunta-se: essas condições de vulnerabilidade e desigualdade estão interrelacionadas às situações de injustiça ambiental e de racismo ambiental? A solução jurídica, encaminhada por Poder Público e indústria, transforma a condição da produção e reprodução da cidade como negócio e segregação?

Entende-se por 'injustiça ambiental': o mecanismo pelo qual as sociedades desiguais destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento a grupos sociais de trabalhadores, populações marginalizadas e mais vulneráveis³.

Segundo Bullard⁴, denomina-se "racismo ambiental" a prática de discriminação resultante de qualquer política que afete ou prejudique, direta, ou indiretamente, de modo voluntário, ou não, pessoas, grupos ou comunidades. Esse conceito também abrange as políticas públicas desiguais promovidas pelo estado e pelas práticas industriais, que impõem custos excessivos a uma parcela da população.

¹ Doutora em Direito na Área de Relações Internacionais pela UFSC, professora de Direito Internacional Público na Faculdade de Direito (UFAL), coordenadora do Núcleo de Direito Internacional e Meio Ambiente (NEDIMA), e-mail: alemarchioni@hotmail.com.

² Mestra em Direito Público (UFAL), integrante do Núcleo de Estudos do Estatuto da Cidade (NEST), advogada, e-mail: camilafariasadv@hotmail.com.

³ HERCULANO, Selene. O clamor por justiça ambiental contra o racismo ambiental *In Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente* v. 3, n.1, Artigo 2, jan./ abril 2008.

⁴ BULLARD, Robert. Ética e racismo ambiental. *In Revista Eco* 21, ano XV, n. 98 jan./2005.



A metodologia adotada nessa pesquisa foi baseada em técnicas mistas, qualitativas e quantitativas, com dados primários coletados por meio de entrevistas, concedida através da autorização do Comitê de Ética (número do parecer: 4738351), utilizando a estratégia da roda de conversa com lideranças comunitárias.

2 APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

A Comunidade do Dique Estrada, composta por uma população ribeirinha, em sua maioria de pescadores(as) e marisqueiras(os), ocupa um território localizado numa faixa de terra entre as águas da Laguna Mundaú e os bairros do Vergel do Lago, Trapiche da Barra e Ponta Grossa, em Maceió. A Laguna Mundaú compõe o Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba (CELMM), ocupa 27 km² de área, constituindo o baixo curso da bacia hidrográfica do rio Mundaú, e formando um ecossistema rico e abundante em recursos pesqueiros, onde o sururu representa o maior volume de produção pesqueira⁵.

Todavia, ao longo das últimas décadas, o processo de intensa urbanização fez ampliar a segregação territorial e aumentar a desigualdade social na Comunidade, ao mesmo tempo, as águas e os manguezais eram impactados por atividades antrópicas, como o lançamento de esgotos sanitários e efluentes industriais não tratados.

Para além do aumento do número de habitantes e da localização em áreas vulneráveis e de risco, manteve-se a desassistência aos serviços básicos, de saneamento básico, fornecimento de água potável e saúde, por exemplo. São tantas as carências sociais e econômicas, e tamanho o abandono institucional, que o aglomerado de moradias da comunidade passou a ser conhecido como: 'favela de lona'⁶.

Dados do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade⁷ apontam para a predominância do gênero feminino na comunidade tradicional. As mulheres formam 55,63% da população, enquanto os homens formam 44,37% do total. Em relação ao trabalho exercido na

⁵ A riqueza de espécies do CELMM é relativamente bem conhecida, cuja catalogação já estimou 86 espécies de peixes, com destaque à tainha, à curimã e à boca de cava. No caso do sururu, para além do movimento das atividades de pesca e de mariscagem, é o principal alimento das comunidades que vivem às margens do Complexo Lagunar (SANTOS, Everson C.; SAMPAIO, Cláudio S. A pesca artesanal na comunidade de Fernão Velho, Maceió (Alagoas, Brasil): de tradicional à marginal *In Revista de Gestão Costeira Integrada* vol. 13, n. 4, 2013, p. 513-524).

⁶ Atualmente, após inúmeras propostas de projetos de intervenção urbanística, quase todas inacabadas, deu-se por concluída a obra das 1.776 unidades habitacionais do Residencial Parque da Lagoa (SOUZA, Camila R. de F. A garantia do direito à moradia diante da segregação sociourbana: um estudo de caso da comunidade do Dique Estrada, localizada às margens da laguna Mundaú, Maceió/AL *In Revista da Esmal*, n. 9/2024: e2104).

⁷ INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE (IABS). **Caracterização do perfil demográfico e socioeconômico. Diagnóstico da situação das cadeias produtivas do sururu da Lagoa Mundaú e da pesca artesanal costeira do Jaraguá e entorno.** Contrato de Prestação de Serviços CT n. 004/2017. Projeto "Maceió mais inclusiva", 2017.



comunidade, 43,56% seriam marisqueiras(os) e 15,42%, pescadores(as). A principal fonte de subsistência de quem atua na mariscagem é o sururu, enquanto, na pesca, é a tainha e o camorim.

De modo geral, os programas assistenciais, do Governo Federal, como o Bolsa Família, acabam por complementar a renda das famílias locais⁸. Além disso, a maior parte da comunidade vive do trabalho precário⁹ ou da informalidade, onde o exercício da organização coletiva e da associação sindical têm pouco reconhecimento.

Recentemente a atividade de extração mineral operada pela Petroquímica Braskem S/A, localizada no Pontal da Barra, passou a mobilizar moradores da comunidade do Dique Estrada atingidos pelo colapso da Mina 18, em 2023¹⁰. Segundo os pescadores, a exploração da sal-gema¹¹ foi um dos principais fatores para o desaparecimento dos peixes e do sururu na região lagunar.

De fato, desde a instalação da Planta de Cloro/Soda, em 1977, um histórico de acidentes de proporções variadas foi provocado pela atividade industrial, causando danos em suas dependências e cercanias, dentre os quais, está um vazamento de gás cloro, em 2011.

Anos mais tarde, em 2018, o bairro do Pinheiro passou a apresentar um histórico de afundamentos, fissuras, trincas e rachaduras em moradias e vias públicas, gerando a desocupação de vários bairros em Maceió. Além daquele, foram desalojados os bairros do Mutange, Bebedouro e Bom Parto¹².

Em 2023, o risco iminente de dolinamento da Mina 18 levou à interdição de parte da Laguna¹³, o que comprometeu ainda mais a atividade pesqueira e de mariscagem. Após a interdição, os (as) pescadores(as) da comunidade recorreram à Federação dos Pescadores do Estado de Alagoas (FEPEAL) e à Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores (CNPA) buscando uma resposta socioambiental e econômica para o caso, qualificada juridicamente como

⁸ Segundo levantamento, 41,2% da população afirmou receber algum auxílio financeiro governamental. Destes, 90% afirmaram que os recursos provêm do Programa Bolsa Família (Ibid).

⁹ Cada embarcação carrega em média 32 latas, com 16 quilos de sururu cada, e o trabalhador recebe R\$ 3,00 por lata (MILANI, Ana Maria; OLIVEIRA, R. S. Cooperativismo no bairro Vergel do Lago na Lagoa Mundaú – Maceió, Alagoas e a criação da Cooperativa de Trabalho das Marisqueiras Mulheres Guerreiras (Coopmaris) *In Revista Pegada* vol. 22, n. 2, 2021).

¹⁰ “Pescadores e marisqueiras do bairro Vergel do Lago, em Maceió, estão preocupados com a mortandade de peixes na Lagoa Mundaú. Milhares de peixes apareceram mortos na região no último domingo (31/1). Eles atribuem a mortandade às atividades de mineração da Braskem.” (TRIBUNA HOJE. Mais de 1 tonelada de peixes mortos na Lagoa Mundaú. 31/01/2024).

¹¹ No Brasil, as indústrias químicas são responsáveis pelos maiores índices de agressão fatal à saúde humana e ao meio ambiente.

¹² O estudo da CPRM é definitivo quanto à “causa-gatilho” do fenômeno que está impactando os bairros da cidade, concluindo que o processo de desestabilização das cavidades é oriundo da extração de sal-gema (CPRM-SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. **Estudos sobre a instabilidade do terreno nos bairros Pinheiro, Mutange e Bebedouro, Maceió (AL)**. Vol. 1, Brasília, 29 de abril de 2019).

¹³ Em 30 de novembro de 2023, a Capitania dos Portos de Alagoas por meio da Portaria 77/2023 restringiu o tráfego de embarcações em perímetro delimitado da laguna Mundaú.



danos materiais e morais pelo prejuízo da interdição da atividade da pesca e pela perda das áreas de manguezal¹⁴.

Segundo os critérios do direito ambiental e urbanístico brasileiro¹⁵, a solução deve ser necessariamente fundamentada no “princípio da reparabilidade integral do dano ambiental”¹⁶ para o qual são vedadas todas as formas e fórmulas legais ou constitucionais de exclusão, modificação ou limitação da reparação ambiental, que deve ser sempre integral, assegurando a proteção efetiva ao meio ambiente ecologicamente equilibrado¹⁷

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A comunidade do Dique Estrada, composta por uma população ribeirinha, em sua maioria de marisqueiros (as) e pescadores (as), localiza-se numa faixa de terra entre as águas da Laguna Mundaú e os bairros do Vergel do Lago, Trapiche da Barra e Ponta Grossa. A segregação territorial e a desigualdade social são marcas dessa comunidade, na cidade de Maceió: localizada em ‘área de risco’, sujeita a alagamentos e enchentes, e exposta a uma grande variedade de resíduos poluentes e contaminantes.

O racismo ambiental é cotidianamente impresso sobre as mulheres marisqueiras e periféricas. A atividade de “despincagem” do sururu, geralmente cumprida por mulheres, é caracterizada como um trabalho insalubre e pouco remunerado. Mas as injustiças ambientais não vêm sendo apenas toleradas pelo Poder Público, à indústria Petroquímica Braskem S/A, instalada nas proximidades, também se atribui a responsabilidade socioambiental por indícios de contaminação e escassez do pescado, em área próxima ao afundamento de uma mina sob sua gestão.

Após a solução de interdição da área de pesca, a Comunidade mobilizou suas instituições de representação, para ajustar, com urgência, a implementação de um “Programa de Compensação para Garantir Auxílio-Financeiro”, o que, ao fim, ocorreu com atraso e com alcance limitado¹⁸.

¹⁴ Em 21/08/2023 foi ajuizada a ACP n. 0810126-53.2023.4.05.8000 e, em 11/12/2023, a ACP 0753031-54.2023.8.02.0001, mais tarde, substituídas por um Termo de Acordo.

¹⁵ Conforme o art. 225 § 2º da Constituição Federal de 1988: Do meio ambiente: § 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

¹⁶ O princípio da responsabilidade integral se relaciona com o princípio do desenvolvimento sustentável (Princípio 3 da Declaração do Rio/92) e com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11, sobre cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

¹⁷ BENJAMIN, Hermann. Responsabilidade Civil pelo Dano Ambiental *In Revista de Direito Ambiental RDA*. São Paulo, jan./mar. 1998.

¹⁸ O valor indenizatório de três (3) salários-mínimos, vigentes em 2024, ficou bem aquém dos seis (6) salários-mínimos inicialmente requeridos na Primeira ACP. Essa ‘imposição de alto custo’ à comunidade tradicional, em favor da Petroquímica, não passou despercebido: “a muito tempo as marisqueiras e pescadores têm sido ignorados e estapeados das políticas públicas e não foi diferente desde da [sic] urgência do caso da Braskem” (Líder comunitária Sra.^a Vanessa. 07/12/2023).



Conforme Alvarez¹⁹, esse encaminhamento pode ser lido como a negação de uma cidade produzida para as pessoas.

REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Isabel. A produção e reprodução da cidade como negócio e segregação. *In A cidade como negócio*. CARLOS, Ana F. *et al* (Org.) São Paulo: Contexto, 2015, p.65-79.

BENJAMIN, Hermann. Responsabilidade Civil pelo Dano Ambiental *In Revista de Direito Ambiental RDA*. São Paulo, jan./mar. 1998.

BRASKEM; *et al*. **Termo de Acordo que entre si celebram a Braskem, a Federação dos Pescadores de Alagoas – FEPEAL, a Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores – CNPA e a Defensoria Pública da União, objetivando a indenização dos pescadores e marisqueiros afetados pela proibição da navegação na Lagoa Mundaú, determinada em 30.11.2023 pela Portaria CAP nº 77/2023**. Maceió, 05 de fev. 2024.

BULLARD, Robert. Ética e racismo ambiental. *In Revista Eco 21*, ano XV, n. 98 jan./2005.

CPRM-SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. **Estudos sobre a instabilidade do terreno nos bairros Pinheiro, Mutange e Bebedouro, Maceió (AL)**. Vol. 1, Brasília, 29 de abril de 2019.

HERCULANO, Selene. O clamor por justiça ambiental contra o racismo ambiental *In Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente* v. 3, n.1, Artigo 2, jan./ abril 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE (IABS). **Caracterização do perfil demográfico e socioeconômico. Diagnóstico da situação das cadeias produtivas do sururu da Lagoa Mundaú e da pesca artesanal costeira do Jaraguá e entorno**. Contrato de Prestação de Serviços CT n. 004/2017. Projeto “Maceió mais inclusiva”, 2017.

MILANI, Ana Maria; OLIVEIRA, R. S. Cooperativismo no bairro Vergel do Lago na Lagoa Mundaú – Maceió, Alagoas e a criação da Cooperativa de Trabalho das Marisqueiras Mulheres Guerreiras (Coopmaris)*In Revista Pegada* vol. 22, n. 2, 2021.

SANTOS, Everson C.; SAMPAIO, Cláudio S. A pesca artesanal na comunidade de Fernão Velho, Maceió (Alagoas, Brasil): de tradicional à marginal *In Revista de Gestão Costeira Integrada* vol. 13, n. 4, 2013, p. 513-524.

SOUZA, Camila R. de F. A garantia do direito à moradia diante da segregação sociourbana: um estudo de caso da comunidade do Dique Estrada, localizada às margens da laguna Mundaú, Maceió/AL *In Revista da Esmal*, n. 9/2024: e2104.

¹⁹ ALVAREZ, Isabel. A produção e reprodução da cidade como negócio e segregação. *In A cidade como negócio*. CARLOS, Ana F. *et al* (Org.) São Paulo: Contexto, 2015, p.65-79.